Boletim Informativo nº 20
27 de novembro de 2023

# Acidentes de Trabalho

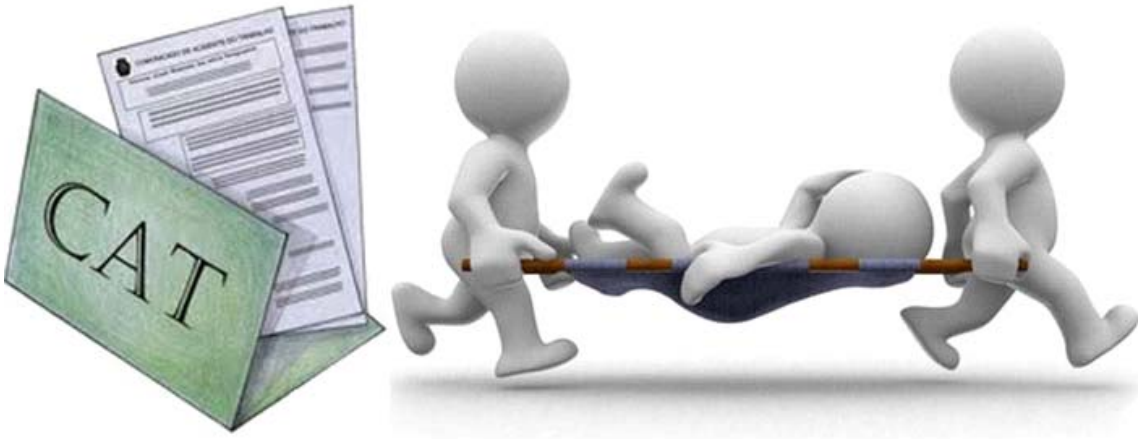


## O que é acidente de trabalho?

O acidente de trabalho é regulamentado pelo INSS em sua **LEI N° 8.213 DE 24/7/1991**, artigo 19, a qual diz que *"**Acidente de trabalho** é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do Art. 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.*

## Tipos de acidentes de trabalho

Art. 21: Equiparam-se também ao acidente de trabalho, para efeito desta Lei:

**I – Típico:** No local e hora do trabalho;

**II – Fora do local e hora de trabalho:**

**a)** na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;

**b)** na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

**c)** em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiado por esta dentro de seus planos para melhorar capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

**d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquele, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive de propriedade do segurado.**

## O que fazer ao se acidentar e como notificar esse acidente?

1. Chame o SAMU ou procure atendimento médico de acordo com a gravidade do acidente;

2. Com o relatório médico em mãos, já é possível solicitar ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) a abertura da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

3. Você ou outra pessoa poderá levar o relatório médico ao DRH até o terceiro dia após o retorno ao trabalho. É desejável que você faça isso dentro de 24 horas após o acidente;

4. O DRH enviará uma cópia ao SESMT e uma à CIPA, que fará o relatório do acidente e solicitará mudanças ou adequações para melhorar as condições de trabalho e prevenir novos acidentes.

**SEMPRE QUE TIVER DÚVIDAS, ENTRE EM CONTATO COM A CIPA PELO E-MAIL cipa@fmrp.usp.br OU DIRETAMENTE COM OS MEMBROS DA COMISSÃO.**

**Referências:**


- O que é acidente de trabalho. Justiça do Trabalho, TST, 2023. Disponível em: https://www.tst.jus.br/web/trabalhoseguro/resolucao#:~:text=Conforme%20disp%C3%B5e%20o%20art.,no%20inciso%20VII%20do%20art. Acesso em 13 de novembro de 2023.
- Curso de formação para membros da CIPA oferecido pelo SESMT de Ribeirão.


**Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP:** Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani

**Presidente:** José Waldik Ramon - **Vice-Presidente:** Helder Grillo de Souza

**Membros:** Carla Pavan Manzato, Deisy Mara da Silva Longo, Elizabete Rosa Milani, Gislaine Pedroso de Morais Marques, Lívia Maria Cordeiro Simões, Luciana Rodrigues, Luiz Augusto da Costa Júnior, Maria Valci Aparecida dos Santos, Mariana Saia Pedroso, Renata Cristina Lataro, Sandra de Oliveira Conde Tella, Vera Lúcia Aparecida Aguillar Epifânio.